**Respostas do diretor-geral às sugestões protagonizadas pelos servidores sobre restrições orçamentárias do TRT/RJ para o ano de 2020:**

1) A partir de 2020, em razão da redução do horário de funcionamento, é possível que a

compensação de trabalho seja feita por serviço e não por horas?

- Em função da redução do quadro de servidores, não é possível estabelecer essa forma de

compensação. Além disso, mesmo diante da redução do horário de funcionamento, é possível

ao servidor compensar até 2 (duas) horas diárias.

2) É possível que o regime de teletrabalho seja estimulado no âmbito do TRT?

- O TRT/RJ já vem estimulando de todas as formas viáveis o regime de teletrabalho. No

entanto, o Tribunal não pode desconsiderar a Resolução do CSJT, que impõe algumas

restrições a esse regime de trabalho. Então, no limite do que é autorizado pela resolução do

Conselho, a Administração tem atuado para expandir o regime de teletrabalho.

3) Há ainda funcionalidade no sistema E-DOC, já que a obrigação de imprimir documentos

imprescinde do gasto com papel e tinta para a impressão?

- O sistema PJ-e reduziu bastante a necessidade do E-DOC. No entanto, está em andamento

uma nova sistemática de regras para o sistema E-DOC.

4) É viável o compartilhamento de sala de audiências/sessão para fins de otimizar a utilização

dos prédios?

- Especificamente o compartilhamento de sala de audiências/sessões não importa na redução

significativa de despesas de energia. No entanto, o Tribunal tem racionalizado o uso de

unidades administrativas e judiciárias em todo o Estado do Rio de Janeiro, visando à redução

das despesas de aluguel e de energia fundamentalmente.

5) A Administração tem verificado vazamentos nas unidades do Tribunal, de modo a reduzir

despesas com água, já que há, a título de exemplo, inúmeras Varas do Trabalho que possuem

esse problema?

- A administração tem monitorado essas ocorrências sempre que demandada pelos responsáveis das unidades. No entanto, é importante ressaltar que o nosso consumo de água

está controlado e é inferior à cota mínima de consumo paga pelo Tribunal.

Em relação à implantação da nova versão do PJe, o Diretor-Geral colocou que, ante os

problemas ocorridos com a versão inicial, espera-se que o TRT do Rio não seja mais o

pioneiro, havendo testes prévios.